



## Índice

<b>GABINETE DO PREFEITO - GAP</b> .....	3
<b>PORTARIA</b> .....	3
PORTARIA Nº 5.887, DE 07 DE JULHO DE 2026. ....	3
PORTARIA Nº 5.888, DE 07 DE JULHO DE 2026. ....	3
PORTARIA Nº 5.889, DE 07 DE JULHO DE 2026. ....	3
PORTARIA Nº 5.890, DE 07 DE JULHO DE 2026. ....	4
PORTARIA Nº 5.891, DE 07 DE JULHO DE 2026. ....	4
PORTARIA Nº 5.892, DE 07 DE JULHO DE 2026. ....	5
PORTARIA Nº 5.893, DE 07 DE JULHO DE 2026. ....	5
PORTARIA Nº 5.894, DE 07 DE JULHO DE 2026. ....	6
PORTARIA Nº 5.895, DE 07 DE JULHO DE 2026. ....	6
PORTARIA Nº 5.896, DE 07 DE JULHO DE 2026. ....	7
PORTARIA Nº 5.897, DE 07 DE JULHO DE 2026. ....	7
PORTARIA Nº 5.898, DE 07 DE JULHO DE 2026. ....	8
PORTARIA Nº 5.899, DE 07 DE JULHO DE 2026. ....	8
PORTARIA Nº 5.900, DE 07 DE JULHO DE 2026. ....	9
PORTARIA Nº 5.901, DE 07 DE JULHO DE 2026. ....	9
PORTARIA Nº 5.902, DE 07 DE JULHO DE 2026. ....	10
PORTARIA Nº 5.903, DE 07 DE JULHO DE 2026. ....	10
PORTARIA Nº 5.904, DE 07 DE JULHO DE 2026. ....	11
PORTARIA Nº 5.905, DE 07 DE JULHO DE 2026. ....	11
PORTARIA Nº 5.906, DE 07 DE JULHO DE 2026. ....	12
PORTARIA Nº 5.907, DE 07 DE JULHO DE 2026. ....	12
PORTARIA Nº 5.908, DE 07 DE JULHO DE 2026. ....	13
PORTARIA Nº 5.909, DE 07 DE JULHO DE 2026. ....	13
PORTARIA Nº 5.910, DE 07 DE JULHO DE 2026. ....	13
PORTARIA Nº 5.911, DE 07 DE JULHO DE 2026. ....	14
PORTARIA Nº 5.912, DE 07 DE JULHO DE 2026. ....	14
PORTARIA Nº 5.913, DE 07 DE JULHO DE 2026. ....	15
PORTARIA Nº 5.914, DE 07 DE JULHO DE 2026. ....	16
<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</b> .....	16
<b>AVISO DE CONCORRÊNCIA</b> .....	16
<b>AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026 - CPL</b> .....	16
<b>AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO</b> .....	16
<b>AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 - CPL</b> .....	16
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO - SEAMO</b> .....	17
<b>PORTARIA</b> .....	17
<b>PORTARIA DE GESTOR E FISCAL</b> .....	17
<b>AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO</b> .....	17
<b>3º TA CT 008/2023 - HIDROZON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA</b> .....	17





<b>SECRETARIA DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE - SEDEL</b> .....	20
<b>EDITAL</b> .....	20
<b>EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E REGULAMENTAÇÃO DE USO Nº 001/2026/SEDEL ABERTURA DE VAGAS PARA MATRÍCULAS NA SALA DE LUTAS E ARTES MARCIAIS DA SEDEL</b>	20
<b>PORTARIA</b> .....	34
<b>PORTARIA N 009/2026/SEDEL</b> .....	34
<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES</b> .....	36
<b>RESOLUÇÃO</b> .....	36
<b>RESOLUÇÃO Nº 11/2026 - CMDCA</b> .....	36
<b>ERRATA</b> .....	36
<b>ERRATA</b> .....	36
<b>ERRATA</b> .....	37
<b>SECRETARIA DE REGULAÇÃO FUNDIÁRIA - SERF</b> .....	38
<b>AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA</b> .....	38
<b>AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA</b> .....	38



**GABINETE DO PREFEITO - GAP**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 5.887, DE 07 DE JULHO DE 2026.**  
**PORTARIA Nº 5.887, DE 07 DE JULHO DE 2026.**

Exonera ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **EXONERAR**, o(a) Sr(a). **IGOR LUAN DA CRUZ DE SOUSA**, matrícula nº 85.394-1, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de julho de 2026.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 07 DE JULHO DE 2026, 174º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.**

**RILDO DE OLIVEIRA AMARAL** Prefeito Municipal

Publicado por: **PATRÍCIA DE SOUSA TRINDADE**  
Secretária do Gabinete do Prefeito  
Código identificador: bokk2ntus020260707090728

**PORTARIA Nº 5.888, DE 07 DE JULHO DE 2026.**  
**PORTARIA Nº 5.888, DE 07 DE JULHO DE**

2026.

Exonera ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **EXONERAR**, o(a) Sr(a). **JOSE REGIVALDO PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 85.396-6, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de julho de 2026.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 07 DE JULHO DE 2026, 174º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.**

**RILDO DE OLIVEIRA AMARAL** Prefeito Municipal

Publicado por: **PATRÍCIA DE SOUSA TRINDADE**  
Secretária do Gabinete do Prefeito  
Código identificador: rfm1d8p5cw20260707100708

**PORTARIA Nº 5.889, DE 07 DE JULHO DE 2026.**  
**PORTARIA Nº 5.889, DE 07 DE JULHO DE 2026.**

Exonera ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso das

atribuições legais que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **EXONERAR**, o(a) Sr(a). **JOSE ROBERTO DE JESUS BRITO**, matrícula nº 85.392-5, do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de julho de 2026.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 07 DE JULHO DE 2026, 174º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.**

**RILDO DE OLIVEIRA AMARAL** Prefeito Municipal

Publicado por: PATRÍCIA DE SOUSA TRINDADE  
Secretária do Gabinete do Prefeito  
Código identificador: auypullj70j20260707100747

**PORTARIA Nº 5.890, DE 07 DE JULHO DE 2026.  
PORTARIA Nº 5.890, DE 07 DE JULHO DE 2026.**

Exonera ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **EXONERAR**, o(a) Sr(a). **ANTONIO**

**FABRICIO DE SOUSA JUNIOR**, matrícula nº 85.466-9, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de julho de 2026.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 07 DE JULHO DE 2026, 174º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.**

**RILDO DE OLIVEIRA AMARAL** Prefeito Municipal

Publicado por: PATRÍCIA DE SOUSA TRINDADE  
Secretária do Gabinete do Prefeito  
Código identificador: oasazfmvtkf20260707100720

**PORTARIA Nº 5.891, DE 07 DE JULHO DE 2026  
PORTARIA Nº 5.891 DE 7 DE JULHO DE 2026**

**Nomeia ocupante para o cargo em comissão e dá providência.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016 e Lei Complementar nº 01/2025, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Imperatriz e demais disposições vigentes.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear **KALINY GRAZIELY ROCHA DA GUIA**, inscrito(a) sob o CPF nº \*\*\*.699.693-\*\* para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SAÚDE**

**PÚBLICA I**, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, com remuneração em conformidade com a Lei nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016, Lei Complementar nº 01/2025 e demais disposições vigentes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 07/07/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 7 DE JULHO DE 2026, 174º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.**

**RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**

Prefeito Municipal

Publicado por: PATRÍCIA DE SOUSA TRINDADE

Secretária do Gabinete do Prefeito

Código identificador: 1txsiedfgid20260707100705

**PORTARIA Nº 5.892, DE 07 DE JULHO DE 2026  
PORTARIA Nº 5.892 DE 7 DE JULHO DE 2026**

**Nomeia ocupante para o cargo em comissão e dá providência.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016 e Lei Complementar nº 01/2025, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Imperatriz e demais disposições vigentes.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear EFEMBERG DE SOUSA MARTINS, inscrito(a) sob o CPF nº

\*\*\*.585.481-\*\* para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE I**, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES, com remuneração em conformidade com a Lei nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016, Lei Complementar nº 01/2025 e demais disposições vigentes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 07/07/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 7 DE JULHO DE 2026, 174º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.**

**RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**

Prefeito Municipal

Publicado por: PATRÍCIA DE SOUSA TRINDADE

Secretária do Gabinete do Prefeito

Código identificador: 0fagfm8xvfd20260707100722

**PORTARIA Nº 5.893, DE 07 DE JULHO DE 2026  
PORTARIA Nº 5.893 DE 7 DE JULHO DE 2026**

**Nomeia ocupante para o cargo em comissão e dá providência.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016 e Lei Complementar nº 01/2025, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Imperatriz e demais disposições vigentes.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear MAYCON DE OLIVEIRA MORAIS, inscrito(a) sob o CPF nº \*\*\*.838.643-\*\* para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SAÚDE PÚBLICA I**, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, com remuneração em conformidade com a Lei nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016, Lei Complementar nº 01/2025 e demais disposições vigentes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 07/07/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 7 DE JULHO DE 2026, 174º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.**

**RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**

Prefeito Municipal

Publicado por: PATRÍCIA DE SOUSA TRINDADE  
Secretária do Gabinete do Prefeito  
Código identificador: 062lnwt4nac20260707100735

**PORTARIA Nº 5.894, DE 07 DE JULHO DE 2026  
PORTARIA Nº 5.894 DE 7 DE JULHO DE 2026**

**Nomeia ocupante para o cargo em comissão e dá providência.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016 e Lei Complementar nº 01/2025, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Imperatriz e demais disposições vigentes.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear RAIMUNDA DE CASTRO PEREIRA, inscrito(a) sob o CPF nº \*\*\*.111.523-\*\* para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SAÚDE PÚBLICA I**, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, com remuneração em conformidade com a Lei nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016, Lei Complementar nº 01/2025 e demais disposições vigentes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 07/07/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 7 DE JULHO DE 2026, 174º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.**

**RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**

Prefeito Municipal

Publicado por: PATRÍCIA DE SOUSA TRINDADE  
Secretária do Gabinete do Prefeito  
Código identificador: 0k8uv719pqc20260707100747

**PORTARIA Nº 5.895, DE 07 DE JULHO DE 2026.  
PORTARIA Nº 5.895, DE 07 DE JULHO DE 2026.**

Exonera ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **EXONERAR**, o(a) Sr(a). **FRANCISCO XAVIER DA SILVA COSTA**, matrícula nº 85.487-5, do cargo em comissão de **ASS. DE GABINETE II**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de julho de 2026.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 07 DE JULHO DE 2026, 174º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.**

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL Prefeito Municipal

Publicado por: PATRÍCIA DE SOUSA TRINDADE  
Secretária do Gabinete do Prefeito  
Código identificador: tg9yi5inlmz20260707100739

**PORTARIA Nº 5.896, DE 07 DE JULHO DE 2026.  
PORTARIA Nº 5.896, DE 07 DE JULHO DE 2026.**

Exonera ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **EXONERAR**, o(a) Sr(a). **LAZARO AUGUSTINHO DE SOUSA ALVES**, matrícula nº 85.603-7, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07

de julho de 2026.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 07 DE JULHO DE 2026, 174º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.**

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL Prefeito Municipal

Publicado por: PATRÍCIA DE SOUSA TRINDADE  
Secretária do Gabinete do Prefeito  
Código identificador: 0mhnbfa8sq20260707100751

**PORTARIA Nº 5.897, DE 07 DE JULHO DE 2026.  
PORTARIA Nº 5.897, DE 07 DE JULHO DE 2026.**

Exonera ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **EXONERAR**, o(a) Sr(a). **IRACILDA BARBOSA**, matrícula nº 85.314-3, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE II**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHER - SMPM**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de julho de 2026.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**DE IMPERATRIZ, ESTADO DO  
MARANHÃO, AOS 07 DE JULHO DE 2026,  
174º ANO DA FUNDAÇÃO DE  
IMPERATRIZ.**

**RILDO DE OLIVEIRA AMARAL** Prefeito  
Municipal

Publicado por: PATRÍCIA DE SOUSA TRINDADE  
Secretária do Gabinete do Prefeito  
Código identificador: 9ialbo5be3h20260707140757

**PORTARIA Nº 5.898, DE 07 DE JULHO DE 2026  
PORTARIA Nº 5.898 DE 7 DE JULHO DE  
2026**

**Nomeia ocupante para o cargo em comissão e  
dá providência.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ,  
Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA  
AMARAL**, no uso de suas atribuições legais, que  
lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do  
art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do  
art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art.  
51 da Lei Orgânica do Município e  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº  
1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016 e Lei  
Complementar nº 01/2025, que dispõe sobre a  
Reestruturação Administrativa da Prefeitura de  
Imperatriz e demais disposições vigentes.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear CLARA LOPES LIMA,  
inscrito(a) sob o CPF nº \*\*\*.050.073-\*\* para  
exercer o cargo em comissão de  
**COORDENADOR**, lotado(a) no(a)  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL - SEDES, com remuneração em  
conformidade com a Lei nº 1.235/2007, a Lei  
Complementar 001/2016, Lei Complementar nº  
01/2025 e demais disposições vigentes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de  
sua publicação, retroagindo seus efeitos para  
07/07/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
DE IMPERATRIZ, ESTADO DO**

**MARANHÃO, AOS 7 DE JULHO DE 2026,  
174º ANO DA FUNDAÇÃO DE  
IMPERATRIZ.**

**RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**

Prefeito Municipal

Publicado por: PATRÍCIA DE SOUSA TRINDADE  
Secretária do Gabinete do Prefeito  
Código identificador: dr9enhqtfpj20260707150701

**PORTARIA Nº 5.899, DE 07 DE JULHO DE 2026  
PORTARIA Nº 5.899 DE 7 DE JULHO DE  
2026**

**Nomeia ocupante para o cargo em comissão e  
dá providência.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ,  
Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA  
AMARAL**, no uso de suas atribuições legais, que  
lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do  
art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do  
art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art.  
51 da Lei Orgânica do Município e  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº  
1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016 e Lei  
Complementar nº 01/2025, que dispõe sobre a  
Reestruturação Administrativa da Prefeitura de  
Imperatriz e demais disposições vigentes.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear ELIZABETE COSTA SOUSA,  
inscrito(a) sob o CPF nº \*\*\*.482.873-\*\* para  
exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE  
GABINETE I**, lotado(a) no(a) SECRETARIA  
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES,  
com remuneração em conformidade com a Lei nº  
1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016, Lei  
Complementar nº 01/2025 e demais disposições  
vigentes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de  
sua publicação, retroagindo seus efeitos para  
07/07/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
DE IMPERATRIZ, ESTADO DO  
MARANHÃO, AOS 7 DE JULHO DE 2026,  
174º ANO DA FUNDAÇÃO DE**

**IMPERATRIZ.**

**RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**

Prefeito Municipal

Publicado por: PATRÍCIA DE SOUSA TRINDADE  
Secretária do Gabinete do Prefeito  
Código identificador: \$M/cL6XDZQAP

**PORTARIA Nº 5.900, DE 07 DE JULHO DE 2026  
PORTARIA Nº 5.900 DE 7 DE JULHO DE  
2026**

**Nomeia ocupante para o cargo em comissão e dá providência.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016 e Lei Complementar nº 01/2025, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Imperatriz e demais disposições vigentes.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear DAYANE REIS SILVA, inscrito(a) sob o CPF nº \*\*\*.277.273-\*\* para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SAÚDE PÚBLICA I**, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, com remuneração em conformidade com a Lei nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016, Lei Complementar nº 01/2025 e demais disposições vigentes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 07/07/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**DE IMPERATRIZ, ESTADO DO  
MARANHÃO, AOS 7 DE JULHO DE 2026,  
174º ANO DA FUNDAÇÃO DE  
IMPERATRIZ.**

**RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**

Prefeito Municipal

Publicado por: PATRÍCIA DE SOUSA TRINDADE  
Secretária do Gabinete do Prefeito  
Código identificador: wvgr7hig5oh20260707150750

**PORTARIA Nº 5.901, DE 07 DE JULHO DE 2026  
PORTARIA Nº 5.901 DE 7 DE JULHO DE  
2026**

**Nomeia ocupante para o cargo em comissão e dá providência.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016 e Lei Complementar nº 01/2025, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Imperatriz e demais disposições vigentes.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear SHASMYANNA VIEIRA ANDRADE, inscrito(a) sob o CPF nº \*\*\*.423.243-\*\* para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SAÚDE PÚBLICA I**, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, com remuneração em conformidade com a Lei nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016, Lei Complementar nº 01/2025 e demais disposições vigentes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 29/06/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
DE IMPERATRIZ, ESTADO DO  
MARANHÃO, AOS 7 DE JULHO DE 2026,  
174º ANO DA FUNDAÇÃO DE  
IMPERATRIZ.**

**RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**

Prefeito Municipal

Publicado por: PATRÍCIA DE SOUSA TRINDADE  
Secretária do Gabinete do Prefeito  
Código identificador: 3x2mplwy820260707150738

**PORTARIA Nº 5.902, DE 07 DE JULHO DE 2026  
PORTARIA Nº 5.902 DE 7 DE JULHO DE  
2026**

**Nomeia ocupante para o cargo em comissão e  
dá providência.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016 e Lei Complementar nº 01/2025, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Imperatriz e demais disposições vigentes.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear ROOWSYJANE COSTA DA SILVA, inscrito(a) sob o CPF nº \*\*\*.186.723-\*\* para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE II**, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, com remuneração em conformidade com a Lei nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016, Lei Complementar nº 01/2025 e demais disposições vigentes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 29/06/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
DE IMPERATRIZ, ESTADO DO  
MARANHÃO, AOS 7 DE JULHO DE 2026,  
174º ANO DA FUNDAÇÃO DE  
IMPERATRIZ.**

**RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**

Prefeito Municipal

Publicado por: PATRÍCIA DE SOUSA TRINDADE  
Secretária do Gabinete do Prefeito  
Código identificador: j3alspc12ss20260707150758

**PORTARIA Nº 5.903, DE 07 DE JULHO DE 2026  
PORTARIA Nº 5.903 DE 7 DE JULHO DE  
2026**

**Nomeia ocupante para o cargo em comissão e  
dá providência.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016 e Lei Complementar nº 01/2025, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Imperatriz e demais disposições vigentes.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear VITOR GABRIEL FREITAS PLACIDO RESPLANDES, inscrito(a) sob o CPF nº \*\*\*.776.913-\*\* para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE I**, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO - SEAMO, com remuneração em conformidade com a Lei nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016, Lei Complementar nº 01/2025 e demais disposições vigentes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para

29/06/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
DE IMPERATRIZ, ESTADO DO  
MARANHÃO, AOS 7 DE JULHO DE 2026,  
174º ANO DA FUNDAÇÃO DE  
IMPERATRIZ.**

**RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**

Prefeito Municipal

Publicado por: PATRÍCIA DE SOUSA TRINDADE  
Secretária do Gabinete do Prefeito  
Código identificador: 5obn50dt7nw20260707150731

**PORTARIA Nº 5.904, DE 07 DE JULHO DE 2026  
PORTARIA Nº 5.904 DE 7 DE JULHO DE  
2026**

**Nomeia ocupante para o cargo em comissão e  
dá providência.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016 e Lei Complementar nº 01/2025, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Imperatriz e demais disposições vigentes.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear MARIO GOMES PEREIRA, inscrito(a) sob o CPF nº \*\*\*.571.853-\*\* para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SAÚDE PÚBLICA I**, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, com remuneração em conformidade com a Lei nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016, Lei Complementar nº 01/2025 e demais disposições vigentes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 07/07/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
DE IMPERATRIZ, ESTADO DO  
MARANHÃO, AOS 7 DE JULHO DE 2026,  
174º ANO DA FUNDAÇÃO DE  
IMPERATRIZ.**

**RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**

Prefeito Municipal

Publicado por: PATRÍCIA DE SOUSA TRINDADE  
Secretária do Gabinete do Prefeito  
Código identificador: i6sd2gbvljt20260707150719

**PORTARIA Nº 5.905, DE 07 DE JULHO DE 2026  
PORTARIA Nº 5.905 DE 7 DE JULHO DE  
2026**

**Nomeia ocupante para o cargo em comissão e  
dá providência.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016 e Lei Complementar nº 01/2025, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Imperatriz e demais disposições vigentes.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear HIEL DA SILVA MOTA, inscrito(a) sob o CPF nº \*\*\*.336.883-\*\* para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE III**, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS - SINFRAS, com remuneração em conformidade com a Lei nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016, Lei Complementar nº 01/2025 e demais disposições vigentes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/07/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
DE IMPERATRIZ, ESTADO DO  
MARANHÃO, AOS 7 DE JULHO DE 2026,  
174º ANO DA FUNDAÇÃO DE  
IMPERATRIZ.**

**RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**

Prefeito Municipal

Publicado por: PATRÍCIA DE SOUSA TRINDADE  
Secretária do Gabinete do Prefeito  
Código identificador: 7emnksxts6o20260707150717

**PORTARIA Nº 5.906, DE 07 DE JULHO DE 2026  
PORTARIA Nº 5.906 DE 7 DE JULHO DE  
2026**

**Nomeia ocupante para o cargo em comissão e  
dá providência.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016 e Lei Complementar nº 01/2025, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Imperatriz e demais disposições vigentes.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear **MARCO ANTONIO MILHOMEM CARVALHO**, inscrito(a) sob o CPF nº \*\*\*.964.403-\*\* para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE I**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES**, com remuneração em conformidade com a Lei nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016, Lei Complementar nº 01/2025 e demais disposições vigentes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 07/07/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
DE IMPERATRIZ, ESTADO DO  
MARANHÃO, AOS 7 DE JULHO DE 2026,  
174º ANO DA FUNDAÇÃO DE  
IMPERATRIZ.**

**RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**

Prefeito Municipal

Publicado por: PATRÍCIA DE SOUSA TRINDADE  
Secretária do Gabinete do Prefeito  
Código identificador: syjgnyecvh820260707160714

**PORTARIA Nº 5.907, DE 07 DE JULHO DE 2026.  
PORTARIA Nº 5.907, DE 07 DE JULHO DE  
2026.**

**Exonera ocupante de cargo em comissão, e dá  
outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **EXONERAR**, o(a) Sr(a). **LEA CECILIA DIAS SILVA**, matrícula nº 85.321-2, do cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE DE SECRETÁRIO MUNICIPAL** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de julho de 2026.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
DE IMPERATRIZ, ESTADO DO  
MARANHÃO, AOS 07 DE JULHO DE 2026,  
174º ANO DA FUNDAÇÃO DE  
IMPERATRIZ.**

**RILDO DE OLIVEIRA AMARAL** Prefeito  
Municipal

Publicado por: PATRÍCIA DE SOUSA TRINDADE  
Secretária do Gabinete do Prefeito  
Código identificador: 1xu0km5glhs20260707170758

**PORTARIA Nº 5.908, DE 07 DE JULHO DE 2026.  
PORTARIA Nº 5.908, DE 07 DE JULHO DE  
2026.**

Exonera ocupante de cargo em comissão, e dá  
outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE  
IMPERATRIZ**, Estado do Maranhão, **RILDO  
DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso das  
atribuições legais que lhe são conferidas pelo  
dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição  
Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição  
Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do  
Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **EXONERAR**, o(a) Sr(a). **ABMAEL  
BEZERRA MARQUES**, matrícula nº 85.437-2,  
do cargo em comissão de **ASSESSOR DE  
GABINETE III**, com lotação na **SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de  
sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07  
de julho de 2026.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em  
contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
DE IMPERATRIZ, ESTADO DO  
MARANHÃO, AOS 07 DE JULHO DE 2026,  
174º ANO DA FUNDAÇÃO DE  
IMPERATRIZ.**

**RILDO DE OLIVEIRA AMARAL** Prefeito  
Municipal

Publicado por: PATRÍCIA DE SOUSA TRINDADE  
Secretária do Gabinete do Prefeito

Código identificador: sab2xalsxxd20260707170741

**PORTARIA Nº 5.909, DE 07 DE JULHO DE 2026.  
PORTARIA Nº 5.909, DE 07 DE JULHO DE  
2026.**

Exonera ocupante de cargo em comissão, e dá  
outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE  
IMPERATRIZ**, Estado do Maranhão, **RILDO  
DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso das  
atribuições legais que lhe são conferidas pelo  
dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição  
Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição  
Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do  
Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **EXONERAR**, o(a) Sr(a). **MAIARA  
GONÇALVES**, matrícula nº 85.613-6, do cargo  
em comissão de **ASSESSOR DE SAÚDE  
PÚBLICA I**, com lotação na **SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de  
sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07  
de julho de 2026.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em  
contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
DE IMPERATRIZ, ESTADO DO  
MARANHÃO, AOS 07 DE JULHO DE 2026,  
174º ANO DA FUNDAÇÃO DE  
IMPERATRIZ.**

**RILDO DE OLIVEIRA AMARAL** Prefeito  
Municipal

Publicado por: PATRÍCIA DE SOUSA TRINDADE  
Secretária do Gabinete do Prefeito  
Código identificador: rkc1or7ua1d20260707170737

**PORTARIA Nº 5.910, DE 07 DE JULHO DE 2026  
PORTARIA Nº 5.910 DE 7 DE JULHO DE  
2026**

**Nomeia ocupante para o cargo em comissão e  
dá providência.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016 e Lei Complementar nº 01/2025, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Imperatriz e demais disposições vigentes.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear CLAUDIA BETHANIA E SILVA E SOUSA, inscrito(a) sob o CPF nº \*\*\*.927.703-\*\* para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE I**, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES, com remuneração em conformidade com a Lei nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016, Lei Complementar nº 01/2025 e demais disposições vigentes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 07/07/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 7 DE JULHO DE 2026, 174º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.**

**RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**

Prefeito Municipal

Publicado por: PATRÍCIA DE SOUSA TRINDADE  
Secretária do Gabinete do Prefeito  
Código identificador: pyvxouclpe20260707170746

**PORTARIA Nº 5.911, DE 07 DE JULHO DE 2026  
PORTARIA Nº 5.911 DE 7 DE JULHO DE 2026**

**Nomeia ocupante para o cargo em comissão e dá providência.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016 e Lei Complementar nº 01/2025, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Imperatriz e demais disposições vigentes.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear LUZINEIDE SILVA FIGUEIREDO, inscrito(a) sob o CPF nº \*\*\*.130.663-\*\* para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SAÚDE PÚBLICA I**, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, com remuneração em conformidade com a Lei nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016, Lei Complementar nº 01/2025 e demais disposições vigentes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 07/07/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 7 DE JULHO DE 2026, 174º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.**

**RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**

Prefeito Municipal

Publicado por: PATRÍCIA DE SOUSA TRINDADE  
Secretária do Gabinete do Prefeito  
Código identificador: 4o70ffewce20260707170735

**PORTARIA Nº 5.912, DE 07 DE JULHO DE 2026  
PORTARIA Nº 5.912 DE 7 DE JULHO DE**

2026

Código identificador: yv1h9gezeqd20260707170759

**Nomeia ocupante para o cargo em comissão e dá providência.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016 e Lei Complementar nº 01/2025, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Imperatriz e demais disposições vigentes.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear **MARCOS HENRYK OLIVEIRA RODRIGUES**, inscrito(a) sob o CPF nº \*\*\*.294.743-\*\* para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SAÚDE PÚBLICA I**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**, com remuneração em conformidade com a Lei nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016, Lei Complementar nº 01/2025 e demais disposições vigentes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 07/07/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 7 DE JULHO DE 2026, 174º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.**

**RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**

Prefeito Municipal

Publicado por: **PATRICIA DE SOUSA TRINDADE**  
Secretária do Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 5.913, DE 07 DE JULHO DE 2026  
PORTARIA Nº 5.913 DE 7 DE JULHO DE 2026**

**Nomeia ocupante para o cargo em comissão e dá providência.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016 e Lei Complementar nº 01/2025, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Imperatriz e demais disposições vigentes.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear **GEOVANE PRATES DE ARAUJO JUNIOR**, inscrito(a) sob o CPF nº \*\*\*.973.423-\*\* para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE DE SECRETÁRIO MUNICIPAL**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, com remuneração em conformidade com a Lei nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016, Lei Complementar nº 01/2025 e demais disposições vigentes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 07/07/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 7 DE JULHO DE 2026, 174º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.**

**RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**

Prefeito Municipal

Publicado por: PATRÍCIA DE SOUSA TRINDADE

Secretária do Gabinete do Prefeito

Código identificador: yqpv1wmjesp20260707170742

**PORTARIA Nº 5.914, DE 07 DE JULHO DE 2026**  
**PORTARIA Nº 5.914 DE 7 DE JULHO DE 2026**

**Nomeia ocupante para o cargo em comissão e dá providência.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016 e Lei Complementar nº 01/2025, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Imperatriz e demais disposições vigentes.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear **THIAGO ALISSON MOTA ROCHA**, inscrito(a) sob o CPF nº \*\*\*.717.343-\*\* para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE III**, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, com remuneração em conformidade com a Lei nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016, Lei Complementar nº 01/2025 e demais disposições vigentes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 07/07/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 7 DE JULHO DE 2026, 174º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.**

**RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**

Prefeito Municipal

Publicado por: PATRÍCIA DE SOUSA TRINDADE

Secretária do Gabinete do Prefeito

Código identificador: lyejibyydkr20260707170704

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**AVISO DE CONCORRÊNCIA**

**AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026 - CPL**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Imperatriz – MA informa que, tendo em vista a ausência de resposta, em tempo hábil, aos pedidos de esclarecimentos encaminhados à Secretaria competente, circunstância que impossibilitou a disponibilização das informações necessárias aos licitantes antes da realização da sessão pública, decide **SUSPENDER** a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026 - CPL**, cujo objeto é: Contratação de empresa de engenharia para a execução de pavimentação asfáltica no acesso à Orla do Rio Tocantins (Praia do Cacau), em Imperatriz - MA, conforme projetos e especificações técnicas, em cumprimento ao Contrato de Repasse nº 988974/2025. **Hayenda Brito Soares – Agente de Contratação.**

Publicado por: Anderson Marinho Silveira Ramos

Coordenador

Código identificador: 2wjfe09v3g20260707130740

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 - CPL**

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que em sessão realizada, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 - CPL** tendo como OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada execução dos serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, modernização, ampliação e gerenciamento do parque de iluminação pública do município de Imperatriz - MA. Foi declarada vencedora do certame a empresa: **A DE S BATISTA**

EMPREENDEIMENTOS E SERVICOS LTDA.  
**Hayenda Brito Soares – Agente de  
Contratação.**

Publicado por: Anderson Marinho Silveira Ramos  
Coordenador  
Código identificador: ivx0amh6kv20260707130757

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
MODERNIZAÇÃO - SEAMO**

**PORTARIA**

PORTARIA DE GESTOR E FISCAL  
**PORTARIA Nº 160 IMPERATRIZ, 30 DE  
JUNHO 2026.**

*Designar Fiscal de Contrato.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO  
DO MUNICÍPIO** de IMPERATRIZ, Estado do  
Maranhão, **RÔMULO DA SILVA ANDRADE**,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são  
conferidas pelo Decreto nº **006 de 06 de janeiro  
de 2025**, **Resolve:**

:

Art. 1º - Nomear os servidores: **ELISABETE  
SILVA FRANÇA – Matrícula nº  
38.693-6**, como gestora do Contrato e **Francisca  
Sheylla Cardoso de Brito, Matrícula nº  
35.418-0**, para acompanhar e fiscalizar, como  
titular, a execução do Contrato nº  
**009/2023-SEAMO**, celebrado entre o  
**MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ** e a empresa  
**HIDROZON COMÉRCIO E SERVIÇOS  
LTDA, CNPJ/MF nº 11.189.144/0001-54**, que  
tem por objeto a contratação de empresa  
especializada nos serviços de manutenção  
preventiva e corretiva nos Centrais de Ar do tipo  
“Split”, ACJ e refrigeração (Abrangendo  
bebedouros, refrigeradores, freezers, cortinas de  
ar e frigobares) e demais modelos com  
fornecimento de peças de reposição e prestação  
de serviços de instalação de centrais de ar do tipo  
“SPLIT” (com todo material incluso), para  
atender as necessidades da Administração Pública  
Municipal (Administração Geral).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de  
sua publicação e terá vigência até o vencimento  
do contrato e de sua garantia quando houver.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO  
DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO  
DO MARANHÃO, EM 26 DE JUNHO DE 2026,  
203º ANO DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA  
REPÚBLICA.

**RÔMULO DA SILVA ANDRADE**

Secretário de Administração e Modernização

Publicado por: FRANCISCA SHEYLLA CARDOSO DE BRITO  
TECNICO EM ADMINISTRACAO NIVEL  
Código identificador: mj3mtgeaqy20260707110747

**AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**3º TA CT 008/2023 - HIDROZON COMÉRCIO E  
SERVIÇOS LTDA**

**1.ESPÉCIE:** 3º Termo Aditivo ao Contrato nº  
008/2023-SEAMO, firmado em 30/06/2023, com  
a empresa **HIDROZON COMÉRCIO E  
SERVIÇO LTDA**, para prestação de serviços de  
manutenção preventiva e corretiva nos Centrais  
de Ar do tipo “Split”, ACJ e refrigeração  
(Abrangendo bebedouros, refrigeradores,  
freezers, cortinas de ar e frigobares) e demais  
modelos com fornecimento de peças de reposição  
e prestação de serviços de instalação de centrais  
de ar do tipo “SPLIT” (com todo material  
incluso), para atender as necessidades da  
Administração Pública Municipal (Administração  
Geral) e Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS e  
suas Coordenações

**2.OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por  
objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato  
supra por mais 12 (doze) meses, a contar de 30 de  
junho de 2026 até 30 de junho de 2027, em igual  
quantidades e valores.

**3.FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II, § 2º, da  
Lei nº 8.666/93.

**4.REFERÊNCIA:** Processo  
Administrativo 02.04.00.0125/2023–SEAMO.

**5.VALOR:** O valor global para a prestação dos

serviços é de **R\$ 6.889.500,00** (seis milhões oitocentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais).

#### **6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

#### **02.04 - Secretaria Municipal de Administração e Modernização**

#### **Secretaria Municipal de Administração e Modernização**

02.04.00.04.122.1149.2077.0000 - Manutenção das Atividades e Projetos da Secretaria

Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Ficha: 2676 Fonte: 1.500.00-001-001

**Valor total** será de 11 (onze) Parcelas de R\$ 217.644,08 e 01 (uma) Parcela de R\$ 217.644,12, **totalizando o valor anual R\$ 2.611.729,00** (dois milhões seiscentos onze mil setecentos e vinte reais)

#### **02.19 - Secretaria Municipal de Saúde**

02.19. 00.10.301.0086.2742

Projeto/Atividade: Manutenção da Atenção Primária à Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa: 1839

Fonte: 1600

R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais)

02.19. 00.10.122.0083.2606

Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades do Planejamento e Projetos Especiais Gestão SUS

Despesa: 1724

Valor R\$ 388.271,00 (trezentos e oitenta e oito mil duzentos e setenta e um reais)

02.19. 00.10.301.0085.2754

Projeto/Atividade: Garantia de Acesso a medicamentos e Insumos no SUS

Despesa: 1797

Valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

02.19. 00.10.302.0090.2282

Projeto/Atividade: Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU

Despesa: 1918

Valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

02.19. 00.10.302.0090.2627

Projeto/Atividade: Manutenção Do Serviço de Atendimento se Urgência UPA São José

Despesa: 1940

Valor R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)

02.19. 00.10.302.0127.2271

Projeto/Atividade: Manutenção do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador CEREST

Despesa: 1955

Valor R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

02.19. 00.10.302.0127.2277

Projeto/Atividade: Manutenção do Tratamento Fora do Domicílio TFD

Despesa: 1977

Valor R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

02.19. 00.10.302.0127.2479

Projeto/Atividade: Centro de referência da saúde da Mulher CRSM

Despesa: 1995

Valor R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

02.19. 00.10.302.0127.2605

Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades dos serviços Espec. em Saúde – Média e Alta Complexidade

Despesa: 2039

Valor R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)

02.19. 00.10.302.0127.2289

Projeto/Atividade: Manutenção do Serviço – Centro de Imagem

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Despesa: 1984

Valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.19. 00.10.302.0127.2614

Projeto/Atividade: Manutenção do Centro de Assistência Psicossocial CAPS

Despesa: 1731

Valor R\$ 190.000,00 (cento e noventa reais)

02.19. 00.10.302.0127.2618

Projeto/Atividade: Implantação e Manutenção - Equoterapia

Despesa: 2074

Valor R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

02.19. 00.10.303.0086.2293

Projeto/Atividade: Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas CEO

Despesa: 1777

02.19. 00.10.304.0094.2515

Projeto/Atividade: Manutenção das Ações de

Vigilância Sanitária e Ambiental

Despesa: 2112

Valor R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

02.19. 00.10.305.0094.2302

Projeto/Atividade: Manutenção das Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das DST/HIV/Hepatites VIRAIS

Despesa: 2139

Valor R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

02.19. 00.10.305.0094.2514

Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Centro de Controle de Zoonozes

Despesa: 2161

Valor R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

02.19. 00.10.305.0094.2603

Projeto/Atividade: Manutenção da Vigilância Epidemiológica

Despesa: 2151

Valor R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

02.19. 00.10.302.0127.2274

Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades e Projetos do HMI e HII

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Despesa: 1967

Valor R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)

**Valor total da SEMUS** será de 11 (onze) Parcelas de R\$ 356.480,92 e 01 (uma) Parcela de R\$ 356.480,88, **totalizando o valor total anual de R\$ 4.277.771,00 (quatro milhões duzentos e setenta e sete mil setecentos e setenta e um**

reais).

**7.DATA DE ASSINATURA:** 30/06/2026

**8.SIGNATÁRIOS:** pela **Contratante**, RÔMULO DA SILVA ANDRADE, CPF/MF nº. \*\*\*.480.033-\*\*, e **LINEKER COSTA SILVA**, CPF/MF Nº \*\*\*.035.516-\*\*, pela **Contratada**, CARLOS EUGENIO RODRIGUES DOS SANTOS, CPF/MF \*\*\*.684.723-\*\*.

Imperatriz/MA, 30 de junho de 2026.

*Rômulo da Silva Andrade*

Secretário de Administração e Modernização  
Publicado por: FRANCISCA SHEYLLA CARDOSO DE BRITO  
TECNICO EM ADMINISTRACAO NIVEL  
Código identificador: e4xyzmfkfv20260707110704

**SECRETARIA DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE - SEDEL**

## EDITAL

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E REGULAMENTAÇÃO DE USO Nº 001/2026/SEDEL ABERTURA DE VAGAS PARA MATRÍCULAS NA SALA DE LUTAS E ARTES MARCIAIS DA SEDEL**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E REGULAMENTAÇÃO DE USO**

**Nº 001/2026/SEDEL**

**ABERTURA DE VAGAS PARA MATRÍCULAS NA SALA DE LUTAS E ARTES MARCIAIS DA SEDEL**

Equipamento público municipal gratuito Praça Mané Garrincha - Instalações do Ginásio Jackson Pereira R. Y, 110 - Centro, Imperatriz - MA, 65900-480

<https://maps.app.goo.gl/amPRKZyAw1zhT3jt7>

Campo	Informação administrativa
Órgão responsável	Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA -

Campo	Informação administrativa
	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude - SEDEL
Objeto	Chamamento, organização, matrículas, oferta de vagas e regulamentação de uso da Sala de Lutas e Artes Marciais da SEDEL
Modalidades iniciais	Boxe, Capoeira, Defesa Pessoal Feminina, Jiu-Jitsu, Judô, Karatê, Muay Thai e Taekwondo
Gestão do espaço	SEDEL, por meio de servidor(a) ou equipe designada, com atribuições administrativas, técnicas, de controle e de relatoria mensal
Período de inscrições	9 a 15 de julho de 2026, das 8h às 14h, no horário de funcionamento da SEDEL
Início das atividades	10 de agosto de 2026
Autoridade signatária	Getúlio Ferreira Melo Júnior - Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude - Portaria nº 003 de 02 de janeiro de 2025
Natureza jurídica do regulamento	Norma administrativa de uso e termo de ciência, sem natureza de contrato privado

## PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEDEL, torna público o presente Edital de Chamamento Público e Regulamentação de Uso, destinado a disciplinar a utilização gratuita da Sala de Lutas e Artes

Marciais da SEDEL, localizada na Praça Mané Garrincha, nas instalações do Ginásio Jackson Pereira, bem como a abertura de vagas para alunos nas modalidades de luta e artes marciais.

O presente instrumento adota como referências normativas a Constituição Federal, a Lei Geral do Esporte - Lei Federal nº 14.597/2023, a Lei Federal nº 9.696/1998, quando aplicável à intervenção profissional de Educação Física, o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069/1990, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei Federal nº 13.709/2018, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, supremacia do interesse público, segurança dos usuários, inclusão social e controle administrativo.

Este Edital integra política pública municipal de esporte, lazer, promoção da saúde, convivência comunitária, formação cidadã, prevenção de violências e democratização do acesso às práticas corporais de luta e artes marciais.

## **CAPÍTULO I - DO OBJETO E DA IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO**

**Art. 1º.** Constitui objeto deste Edital disciplinar a organização, o funcionamento, o uso, as matrículas, a governança, as responsabilidades, os protocolos de segurança, as medidas de proteção de crianças e adolescentes, o tratamento de dados pessoais, o uso de imagem, o regime disciplinar e os instrumentos administrativos vinculados à Sala de Lutas e Artes Marciais da SEDEL.

**Art. 2º.** A Sala de Lutas e Artes Marciais da SEDEL é equipamento público municipal, de uso gratuito, destinado à prática orientada de artes marciais, lutas e modalidades de combate, com finalidades esportivas, recreativas, educacionais, de saúde, cidadania, inclusão social, promoção da cultura de paz e fortalecimento comunitário.

**Art. 3º.** O espaço fica localizado na Praça Mané Garrincha, nas instalações do Ginásio Jackson Pereira, no Município de Imperatriz/MA, e é administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude - SEDEL.

**Art. 4º.** As modalidades inicialmente abrangidas

por este Edital são: Boxe, Capoeira, Defesa Pessoal Feminina, Jiu-Jitsu, Judô, Karatê, Muay Thai e Taekwondo, sem prejuízo de outras modalidades de luta ou artes marciais que venham a ser autorizadas formalmente pela SEDEL.

**Art. 5º.** O Regulamento Interno anexo a este Edital possui natureza de norma administrativa de uso, convivência, segurança e termo de ciência, não se confundindo com contrato privado, cessão patrimonial definitiva, permissão comercial ou autorização irrestrita de exploração do espaço público.

**Art. 6º.** É vedada qualquer cobrança de taxa, mensalidade, contribuição compulsória, venda obrigatória de uniformes, equipamentos ou materiais, ou qualquer exigência financeira direta ou indireta aos beneficiários para acesso às aulas regulares ofertadas no âmbito deste Edital, salvo autorização formal e específica da SEDEL para eventos, oficinas especiais ou atividades temporárias, observada a legislação aplicável.

## **CAPÍTULO II - DA GOVERNANÇA, COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES**

**Art. 7º.** Compete à SEDEL, como órgão gestor do equipamento público:

- a) autorizar, organizar e fiscalizar o uso da Sala de Lutas e Artes Marciais da SEDEL;
- b) publicar, atualizar e divulgar a grade de horários, modalidades, vagas, turmas e critérios de matrícula;
- c) designar e supervisionar os profissionais responsáveis pela condução das atividades, observada a disponibilidade do quadro próprio ou já colocado à disposição da Prefeitura;
- d) aplicar as sanções administrativas finais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- e) manter arquivo administrativo com fichas, termos, documentos, listas de presença, ocorrências, relatórios e demais registros;

f) deliberar sobre casos omissos, alterações de horário, suspensão de atividades, eventos extraordinários e medidas de segurança.

**Parágrafo único.** A alocação dos profissionais que ministrarão as aulas será realizada internamente pela SEDEL, não constituindo objeto de inscrição ou seleção neste Edital.

**Art. 8º.** Compete ao(à) gestor(a) da Sala de Lutas, sem prejuízo de outras atribuições designadas pela SEDEL:

a) coordenar a agenda de uso ordinário do espaço e propor a distribuição de horários;

b) organizar o fluxo de matrículas, listas de espera, frequência, substituições de vagas e comunicados;

c) acompanhar a execução administrativa das atividades e submeter à SEDEL os casos que demandem decisão;

d) acompanhar a disciplina geral do espaço, registrar ocorrências e comunicar fatos relevantes à SEDEL;

e) zelar pela integridade do tatame, equipamentos, mobiliário e demais bens públicos;

f) consolidar e emitir relatórios mensais analíticos, até o quinto dia útil do mês subsequente, contendo indicadores de frequência, vagas, evasão, ocorrências, desempenho pedagógico, necessidades estruturais e recomendações administrativas.

**Art. 9º.** Compete aos profissionais designados pela SEDEL para condução das atividades:

a) ministrar as aulas conforme modalidade, nível técnico, faixa etária, plano pedagógico e regras de segurança;

b) manter disciplina, respeito, integridade física e progressão pedagógica adequada;

c) registrar presença, faltas, intercorrências, lesões, afastamentos e alterações relevantes dos alunos;

d) impedir treinos livres, sparrings, rolas,

randoris, combates, técnicas de alto risco ou práticas inadequadas sem supervisão direta;

e) preservar o patrimônio público, sendo corresponsáveis pela guarda dos equipamentos durante o horário sob sua supervisão;

f) respeitar o ECA, a LGPD, as regras de uso de imagem, os protocolos de saúde e o Regulamento Interno.

**Art. 10º.** Compete aos usuários e beneficiários cumprir o Regulamento Interno, zelar pelo patrimônio público, manter conduta respeitosa, observar as regras de higiene, segurança, frequência e vestimenta, comunicar condições de saúde e acatar as orientações técnicas do profissional responsável pela aula.

**Art. 11º.** Compete aos pais ou responsáveis legais de menores manter dados atualizados, autorizar a participação, acompanhar informações pedagógicas e disciplinares, garantir a retirada do menor por pessoa autorizada e assinar os termos exigidos pela SEDEL.

### **CAPÍTULO III - DAS VAGAS, TURMAS, HORÁRIOS E CRITÉRIOS DE OFERTA**

**Art. 12º.** As turmas regulares serão organizadas por modalidade, faixa etária, nível técnico, horário, disponibilidade da equipe designada, capacidade física do espaço e critérios de segurança.

**Art. 13º.** O número máximo de alunos por turma será de 20 (vinte) beneficiários, podendo a SEDEL fixar quantitativo inferior quando a modalidade, a faixa etária, o nível técnico, a presença de iniciantes, a necessidade de cuidador, o risco de contato ou a capacidade operacional recomendarem redução.

**Art. 14º.** A grade de horários, carga horária semanal, quantitativo de vagas e faixa etária será definida pela SEDEL e publicada em quadro próprio, conforme modelo abaixo, podendo ser atualizada por ato administrativo simples, sempre que houver necessidade de organização do serviço público.

Modalidade	Carga horária semanal	Faixa etária	Nível	Vagas
Boxe	De 3h a 10h	7 a 15 anos	Iniciante / Intermediário	20
Capoeira	De 3h a 10h	7 a 15 anos	Iniciante / Intermediário	20
Defesa Pessoal Feminina	De 3h a 10h	18 a 50 anos (mulheres)	Iniciante	20
Jiu-Jitsu	De 3h a 10h	7 a 15 anos	Iniciante / Intermediário	20
Judô	De 3h a 10h	7 a 15 anos	Iniciante / Intermediário	20
Karatê	De 3h a 10h	7 a 15 anos	Iniciante / Intermediário	20
Muay Thai	De 3h a 10h	7 a 15 anos	Iniciante / Intermediário	20
Taekwondo	De 3h a 10h	7 a 15 anos	Iniciante / Intermediário	20

**Art. 15º.** Quando o número de inscritos superar a quantidade de vagas disponíveis, a seleção observará os critérios de prioridade previstos neste Edital e, permanecendo empate, será adotada a ordem cronológica de inscrição. Havendo demanda superior ao número de vagas, será formada lista de espera por modalidade, horário e faixa etária, observados os critérios de prioridade previstos neste Edital.

**Art. 16º.** A SEDEL poderá reservar vagas para projetos sociais, pessoas com deficiência, mulheres em situação de vulnerabilidade, alunos da rede pública, programas municipais e encaminhamentos institucionais, desde que preservada a transparência e a finalidade pública do espaço.

## **CAPÍTULO IV - DA INSCRIÇÃO, MATRÍCULA E**

## **CRITÉRIOS DE PRIORIDADE DOS ALUNOS**

**Art. 17º.** As inscrições ocorrerão no período de 9 a 15 de julho de 2026, no horário de funcionamento da SEDEL, das 8h às 14h.

**§ 1º.** As inscrições serão preenchidas por funcionário da SEDEL, por meio de link ou formulário eletrônico de controle interno, com base nas informações prestadas pelo interessado ou por seu responsável legal.

**§ 2º.** O preenchimento da inscrição não assegura vaga automática, ficando a matrícula condicionada à disponibilidade, à conferência documental, à faixa etária e aos critérios de prioridade previstos neste Edital.

**Art. 18º.** A inscrição do aluno será gratuita e dependerá de preenchimento de ficha própria, apresentação das informações e documentos exigidos e assinatura dos termos correspondentes pelo aluno maior de idade ou pelo responsável legal, no caso de menor.

**Art. 19º.** As atividades regulares da Sala de Lutas e Artes Marciais da SEDEL terão início em 10 de agosto de 2026, salvo alteração motivada por necessidade administrativa, manutenção, segurança ou interesse público.

**Art. 20º.** A idade dos participantes será de 7 (sete) a 15 (quinze) anos nas modalidades destinadas ao público infantojuvenil, excetuando-se a turma de Defesa Pessoal Feminina, destinada a mulheres de 18 (dezoito) a 50 (cinquenta) anos.

**Art. 21º.** A matrícula somente será efetivada após conferência documental, existência de vaga, enquadramento na faixa etária e horário, ciência do Regulamento Interno e avaliação inicial de segurança, quando a modalidade assim exigir.

**Art. 22º.** São documentos e informações mínimas para matrícula:

- documento de identificação do aluno ou certidão de nascimento, quando menor;
- CPF do aluno, quando houver;

c) comprovante de residência ou declaração de residência;

d) telefone atualizado do aluno maior ou do responsável legal;

e) documento de identificação e CPF do responsável legal, para menores;

f) autorização de participação, termo de responsabilidade e indicação de pessoas autorizadas para retirada do menor, exclusivamente para participantes das turmas de 7 a 15 anos;

g) declaração de saúde e, quando exigido, atestado médico de aptidão física;

h) termo de ciência do Regulamento Interno;

i) autorização separada de uso de imagem, facultativa e não condicionante da matrícula;

j) informações escolares, inclusive local e turno de estudo, quando o participante for menor de idade;

k) documentação do cuidador/acompanhante, quando aplicável.

**§ 1º.** O termo de responsabilidade assinado pelos pais ou responsáveis legais será exigido apenas para as turmas que contemplem participantes de 7 a 15 anos.

**§ 2º.** Na turma de Defesa Pessoal Feminina, a participante maior de idade assinará diretamente os termos aplicáveis de ciência, saúde e uso de imagem.

**Art. 23º.** Terão prioridade de atendimento, observada a compatibilidade técnica e a disponibilidade de vaga: moradores de Imperatriz/MA; alunos da rede pública; crianças, adolescentes e jovens em vulnerabilidade social; pessoas com deficiência; mulheres, especialmente nas turmas de Defesa Pessoal Feminina; beneficiários de programas sociais; e usuários encaminhados por órgãos da rede de proteção ou políticas públicas municipais.

**Art. 24º.** A ordem de inscrição poderá ser utilizada como critério de desempate, desde que respeitadas as prioridades e a adequação do aluno

à turma pretendida.

**Art. 25º.** A matrícula terá caráter pessoal, gratuito, intransferível e condicionado ao cumprimento das normas de frequência, conduta, saúde e segurança.

**Art. 26º.** A rematrícula, quando adotada, dependerá de atualização documental, regularidade de frequência, ausência de pendências disciplinares e disponibilidade de turma.

**Art. 27º.** O aluno que apresentar 3 (três) faltas injustificadas no mês ou 3 (três) faltas consecutivas sem comunicação poderá ser desligado da turma, após notificação e oportunidade de justificativa, abrindo-se a vaga para a lista de espera.

## **CAPÍTULO V - DA INCLUSÃO, ACESSIBILIDADE E RESPONSABILIDADE DE CUIDADORES**

**Art. 28º.** A SEDEL adotará medidas razoáveis de inclusão e acessibilidade, observadas as condições físicas do espaço, a natureza da modalidade, a segurança coletiva e a avaliação técnica do profissional responsável pela aula.

**Art. 29º.** A pessoa com deficiência, transtorno do desenvolvimento, limitação motora, sensorial, cognitiva ou necessidade de apoio poderá ser matriculada mediante avaliação caso a caso, com adaptação de atividades, redução de intensidade, progressão pedagógica individualizada ou apoio de cuidador/acompanhante, quando necessário.

**Art. 30º.** O cuidador/acompanhante indicado deverá estar cadastrado, apresentar documento de identificação, assinar termo de ciência, respeitar as normas do espaço, não interferir na condução pedagógica da aula e atuar apenas no suporte funcional necessário ao aluno.

**Art. 31º.** A ausência do cuidador/acompanhante não implicará exclusão automática do aluno, mas poderá justificar adaptação, adiamento ou restrição pontual da participação na aula quando houver risco concreto à segurança do aluno, dos demais praticantes ou da equipe técnica, mediante registro e comunicação à família.

**Art. 32º.** É vedada qualquer discriminação por motivo de deficiência, gênero, idade, raça, cor, origem, condição social, religião, orientação pessoal, nível técnico ou histórico esportivo, sem prejuízo da classificação pedagógica por idade, peso, maturidade, experiência e segurança.

## **CAPÍTULO VI - DA SAÚDE, SEGURANÇA TÉCNICA E PROTOSCOLOS DE EMERGÊNCIA**

**Art. 33º.** A participação nas modalidades de contato pleno, treinos com impacto, sparring, rola, randori, combates simulados, competições, retorno pós-lesão ou em caso de histórico de doença/limitação dependerá de atestado médico de aptidão física, sem prejuízo de declaração de saúde e responsabilidade.

**Art. 34º.** O aluno ou responsável legal deverá informar, no ato da matrícula e sempre que houver alteração, doenças, cirurgias, alergias, uso de medicamentos, lesões, restrições médicas, condições cardiovasculares, neurológicas, respiratórias, osteomusculares ou outras informações relevantes para a prática segura.

**Art. 35º.** É proibida a participação em aula de aluno com febre, mal-estar importante, sangramento, ferida aberta, micose, impetigo, herpes ativa, conjuntivite, infecção de pele, suspeita de doença transmissível ou qualquer condição que represente risco sanitário para os demais.

**Art. 36º.** O tatame deverá ser higienizado de forma regular, preferencialmente antes e após blocos de uso, devendo o(a) gestor(a) registrar necessidade de limpeza, manutenção, reposição de materiais e eventuais intercorrências sanitárias.

**Art. 37º.** É obrigatória a progressão pedagógica nas técnicas de luta, com pareamento controlado por idade, peso, nível técnico, maturidade, condição física e risco da atividade.

**Art. 38º.** Ficam expressamente proibidos treinos livres, combates, sparrings, rolas, randoris, simulações de luta, técnicas de alto risco, golpes de impacto intenso, estrangulamentos, chaves, projeções ou quedas sem supervisão direta do

profissional responsável pela aula e sem adequação ao nível do praticante.

**Art. 39º.** Nas modalidades de Boxe e Muay Thai, o uso de luvas, bandagens, protetor bucal, caneleiras, capacete ou outros equipamentos de proteção poderá ser exigido conforme a natureza do treino, sendo vedada a prática de impacto sem condições mínimas de segurança.

**Art. 40º.** Em caso de acidente, lesão ou mal-estar, o profissional responsável pela aula deverá interromper a atividade, adotar medidas básicas de primeiros socorros compatíveis com sua capacitação, preservar o aluno, acionar o SAMU pelo telefone 192 quando necessário, comunicar a família e registrar a ocorrência em formulário próprio.

**Art. 41º.** A Sala de Lutas deverá dispor de kit de primeiros socorros, lista de contatos de emergência, ficha de saúde acessível aos responsáveis autorizados e fluxo de comunicação imediata ao(à) gestor(a) e à SEDEL.

## **CAPÍTULO VII - DA PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

**Art. 42º.** As atividades envolvendo crianças e adolescentes observarão a doutrina da proteção integral, a prioridade absoluta, a dignidade da pessoa humana, a integridade física e psicológica e a prevenção de qualquer forma de violência, abuso, negligência, discriminação, assédio ou exploração.

**Art. 43º.** Menores de 18 anos somente poderão participar mediante autorização expressa dos pais ou responsáveis legais, com indicação de pessoas autorizadas para retirada do local.

**Art. 44º.** A retirada de menores ao final da aula somente poderá ser realizada pelos responsáveis legais ou pessoas previamente autorizadas na ficha de matrícula, salvo comunicação formal e registrada em situação excepcional.

**Art. 45º.** É vedada a permanência desacompanhada de crianças e adolescentes no espaço fora do horário da aula, devendo os responsáveis observar pontualidade de entrega e retirada.

**Art. 46º.** É proibido atendimento individual isolado de crianças ou adolescentes em ambiente fechado, sem visibilidade, sem justificativa pedagógica e sem controle institucional.

**Art. 47º.** São proibidos castigos físicos, humilhações, apelidos vexatórios, trotes, exposição depreciativa, assédio moral ou sexual, contato físico inadequado, violência verbal e qualquer prática incompatível com o dever de proteção.

**Art. 48º.** Suspeitas ou relatos de violência, abuso, assédio, negligência, exploração ou violação de direitos deverão ser comunicados imediatamente à família, ao(à) gestor(a) e à SEDEL, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos competentes da rede de proteção, quando necessário.

## **CAPÍTULO VIII - DA METODOLOGIA, DINÂMICA DAS AULAS E AVALIAÇÃO**

**Art. 49º.** As aulas deverão ser estruturadas por plano pedagógico compatível com a modalidade, faixa etária, nível técnico, objetivos da turma, segurança dos praticantes e finalidade pública do projeto.

**Art. 50º.** A metodologia deverá privilegiar progressão pedagógica, prática guiada, demonstração técnica, exercícios graduais, atividades lúdicas para crianças, método global para compreensão da luta como jogo/regras, método analítico quando necessário para correção técnica e estratégias de cooperação antes da oposição intensa.

**Art. 51º.** A dinâmica mínima recomendada das aulas contempla: acolhimento e chamada; verificação de saúde e vestimenta; aquecimento; fundamentos técnicos; prática guiada em duplas ou grupos; jogos pedagógicos ou situações controladas; volta à calma; orientações finais; registro de frequência e ocorrências.

**Art. 52º.** A avaliação dos alunos será contínua, formativa e pedagógica, observando frequência, disciplina, respeito às regras, evolução técnica, consciência corporal, autocontrole, cooperação, segurança, cuidado com colegas e autonomia progressiva.

**Art. 53º.** Não serão admitidos rankings internos humilhantes, exposição depreciativa, pressão competitiva inadequada ou promoção de graduações sem critério técnico próprio da modalidade.

**Art. 54º.** Compete ao profissional responsável pela aula informar ao(à) gestor(a) sobre evolução da turma, evasão, dificuldades de aprendizagem, indicação de mudança de nível, restrições de segurança e necessidades de adaptação.

## **CAPÍTULO IX - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DO USO DE IMAGEM**

**Art. 55º.** Os dados pessoais coletados para matrícula, frequência, saúde, contato, autorizações e gestão administrativa serão tratados exclusivamente para finalidades públicas de identificação, segurança, organização das turmas, comunicação, controle de acesso, atendimento em emergência, relatoria e fiscalização.

**Art. 56º.** Dados de saúde e informações de crianças e adolescentes serão tratados com acesso restrito, sigilo administrativo e finalidade específica, sendo vedado o compartilhamento indevido ou uso para fins estranhos à gestão da atividade.

**Art. 57º.** A autorização de uso de imagem será formalizada em documento próprio, facultando ao aluno ou responsável legal autorizar ou não sua utilização para fins institucionais.

**Art. 58º.** Fotografias, vídeos e divulgações institucionais somente poderão ocorrer com observância da autorização de imagem, da dignidade dos alunos, da proteção de menores e da finalidade institucional da Prefeitura Municipal de Imperatriz/SEDEL.

## **CAPÍTULO X - DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

**Art. 59º.** O descumprimento deste Edital, do Regulamento Interno ou das orientações técnicas

sujeitará o usuário, responsável legal, acompanhante, visitante ou integrante da equipe técnica às medidas administrativas cabíveis, observadas a proporcionalidade, a razoabilidade, o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 60º.** As infrações classificam-se em leves, médias, graves e gravíssimas, conforme natureza da conduta, risco, reincidência, dano, dolo, impacto sobre crianças e adolescentes e repercussão para o serviço público.

Classificação	Exemplos	Medidas possíveis
Leve	Atrasos recorrentes, descuido com vestimenta, uso inadequado de celular, descuido pontual de organização.	Orientação verbal, registro pedagógico, uso de advertência verbal registrada.
Média	Desrespeito, filmagem sem autorização, descumprimento de ordens técnicas, conduta antidesportiva, reincidência leve.	Advertência formal, comunicação ao responsável, suspensão de 15 dias.
Grave	Agressão, discriminação, assédio, dano ao patrimônio, substâncias ilícitas, treino de risco sem autorização, omissão de acidente.	Suspensão cautelar, processo de desligamento, ressarcimento, comunicação à autoridade competente.
Gravíssima	Violência sexual, ameaça grave, lesão dolosa, tráfico de arma, porte de arma, dano grave, exploração de menores.	Desligamento, impedimento de comunicação imediata às autoridades e demais medidas cabíveis.

**Art. 61º.** A aplicação de suspensão superior a 15 dias ou desligamento definitivo deverá ser precedida de registro formal da ocorrência, notificação escrita, prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para apresentação de defesa ou justificativa, manifestação do(a) gestor(a) quando cabível e decisão final pela SEDEL.

**Art. 62º.** Em caso de risco imediato à integridade física, psicológica, patrimonial ou à proteção de crianças e adolescentes, poderá ser aplicado afastamento cautelar imediato, sem prejuízo de posterior notificação e abertura de procedimento administrativo.

**Art. 63º.** Da decisão administrativa caberá recurso à autoridade superior da SEDEL no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da ciência do interessado, salvo disciplina específica editada pela Secretaria.

**Art. 64º.** No caso de menores, sempre que possível e salvo infrações graves ou gravíssimas, serão priorizadas medidas pedagógicas, comunicação familiar, orientação e acompanhamento antes do desligamento definitivo.

## **CAPÍTULO XI - DOS RELATÓRIOS MENSALIS ANALÍTICOS**

**Art. 65º.** O(A) gestor(a) da Sala de Lutas deverá emitir relatório mensal analítico à SEDEL, até o quinto dia útil do mês subsequente, contendo informações quantitativas, qualitativas, administrativas e pedagógicas do funcionamento do espaço.

**Art. 66º.** O relatório mensal deverá conter, no mínimo: número de turmas, vagas ofertadas, matrículas ativas, lista de espera, frequência por turma, evasão, substituições de vaga, ocorrências disciplinares, acidentes, afastamentos por saúde, atividades realizadas, eventos, necessidades de limpeza/manutenção, avaliação pedagógica, demandas de equipamentos e recomendações de gestão.

**Art. 67º.** A ausência reiterada de relatórios, registros de frequência ou comunicação de ocorrências poderá ensejar revisão da governança, redistribuição de horários, advertência administrativa ou outras medidas de

controle pela SEDEL.

## **CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 68º.** A inscrição e a matrícula implicam ciência integral deste Edital, do Regulamento Interno e dos anexos administrativos correspondentes.

**Art. 69º.** A SEDEL poderá alterar horários, suspender temporariamente atividades, readequar turmas, reduzir vagas, remanejar alunos, substituir profissionais designados, interditar o espaço ou revisar normas sempre que houver interesse público, segurança, manutenção, calendário institucional ou necessidade administrativa.

**Art. 70º.** Em casos de afastamento, licença, impedimento ou interesse administrativo, a SEDEL poderá designar substituto para garantir a continuidade das atividades.

**Art. 71º.** A participação nas atividades ocorre por adesão voluntária do usuário, observadas as normas de segurança previstas neste Edital, não substituindo acompanhamento médico quando necessário.

**Art. 72º.** Os casos omissos serão resolvidos pela SEDEL, observada a legislação vigente, os princípios da administração pública, a proteção dos usuários e a finalidade pública do equipamento.

**Art. 73º.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições internas em contrário.

Imperatriz-MA, 07 de julho de 2026.

\_\_\_\_\_  
**GETÚLIO FERREIRA MELO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e  
Juventude

Portaria nº 003 de 02 de janeiro de 2025

## **ANEXO I - REGULAMENTO INTERNO DA SALA DE LUTAS E ARTES MARCIAIS DA SEDEL**

Este Regulamento Interno estabelece normas administrativas de uso, conduta, segurança, higiene, responsabilidade e convivência aplicáveis a praticantes, responsáveis legais, profissionais designados pela SEDEL, cuidadores, visitantes autorizados e demais usuários da Sala de Lutas e Artes Marciais da SEDEL.

### **1. Natureza e finalidade**

**Art. 1º.** A Sala de Lutas e Artes Marciais da SEDEL é equipamento público municipal gratuito, destinado a práticas orientadas de lutas e artes marciais, com fins esportivos, recreativos, educativos, de saúde e cidadania.

**Art. 2º.** É vedada qualquer cobrança aos alunos por aulas regulares, uso do tatame ou permanência no espaço, salvo autorização administrativa específica e formal da SEDEL em situação extraordinária.

**Art. 3º.** O uso do espaço depende de matrícula, autorização ou ciência formal, conforme a condição do usuário.

### **2. Acesso, horários e permanência**

**Art. 4º.** O acesso ao tatame é permitido apenas a praticantes matriculados, profissionais designados pela SEDEL, cuidadores identificados e servidores/colaboradores autorizados.

**Art. 5º.** Visitantes e acompanhantes somente poderão permanecer em local autorizado, sem interferir na aula e sem circular no tatame.

**Art. 6º.** Os horários serão fixados e divulgados pela SEDEL, podendo ser alterados por necessidade administrativa, manutenção, segurança ou reorganização pedagógica.

**Art. 7º.** É proibida a permanência no espaço fora do horário da atividade sem autorização expressa do(a) gestor(a) ou da SEDEL.

### **3. Conduta, higiene e uso do tatame**

**Art. 8º.** Todos devem manter respeito, disciplina, linguagem adequada, cooperação, pontualidade e acatamento das orientações técnicas.

**Art. 9º.** O praticante deverá utilizar vestimenta adequada à modalidade, limpa e em bom estado, manter unhas cortadas, cabelos presos quando necessário e retirar adornos, relógios, correntes, brincos, anéis e piercings que ofereçam risco.

**Art. 10º.** É proibido utilizar calçados no tatame, salvo orientação técnica específica e compatível com a modalidade.

**Art. 11º.** É proibido ingerir alimentos no tatame. Bebidas somente em recipiente fechado, preferencialmente água. É vedado álcool, tabaco, cigarros eletrônicos e substâncias ilícitas nas dependências do espaço.

**Art. 12º.** É proibido bullying, humilhação, discriminação, assédio, gestos agressivos, provocação, ameaças, brigas ou técnicas aplicadas com intenção de causar dano.

**Art. 13º.** É proibido danificar, riscar, pichar, remover, alterar ou utilizar indevidamente equipamentos, paredes, tatames, mobiliário e demais bens públicos.

### **4. Saúde, segurança e doenças transmissíveis**

**Art. 14º.** O aluno deverá comunicar previamente qualquer condição de saúde, lesão, dor, limitação, uso de medicamento ou restrição médica.

**Art. 15º.** Alunos com feridas abertas, micoses, conjuntivite, infecções de pele, sangramento, febre ou suspeita de doença transmissível não poderão treinar até adequada resolução ou liberação.

**Art. 16º.** A apresentação de atestado médico será obrigatória para modalidades de contato pleno, sparring, competições, alunos com histórico de lesão/doença relevante ou retorno pós-afastamento, conforme avaliação da SEDEL.

**Art. 17º.** Em emergência, o profissional responsável pela aula deverá interromper a atividade, acionar o SAMU 192 quando

necessário, comunicar responsáveis e registrar a ocorrência.

**Art. 18º.** O tatame deverá ser mantido limpo, seco e higienizado regularmente, sendo dever de todos colaborar com a conservação do ambiente.

### **5. Segurança técnica nas lutas**

**Art. 19º.** Treinos livres, combates, sparrings, rolas, randoris e simulações de luta somente poderão ocorrer com supervisão direta do profissional responsável pela aula.

**Art. 20º.** O pareamento de praticantes deverá observar peso, idade, nível técnico, maturidade e condição física.

**Art. 21º.** Crianças e iniciantes não poderão realizar técnicas de alto risco, quedas sem domínio, chaves perigosas, torções cervicais ou práticas incompatíveis com sua idade e nível.

**Art. 22º.** Nas modalidades de impacto, os equipamentos de proteção definidos pelo responsável pela aula serão obrigatórios quando o tipo de treino exigir.

### **6. Menores de idade**

**Art. 23º.** Menores somente poderão treinar com autorização de pais ou responsáveis legais e ficha de matrícula completa.

**Art. 24º.** A retirada do menor deverá ser feita por responsável legal ou pessoa previamente autorizada.

**Art. 25º.** É vedada a permanência desacompanhada de menores antes ou após a aula.

**Art. 26º.** É proibido atendimento individual isolado de menor em ambiente sem visibilidade ou sem controle institucional.

**Art. 27º.** Qualquer suspeita de violência, abuso, assédio ou negligência deverá ser comunicada à família, ao(à) gestor(a), à SEDEL e aos órgãos competentes quando necessário.

### **7. Patrimônio e pertences**

**Art. 28º.** Quem causar dano ao patrimônio público deverá ressarcir o erário, sem prejuízo de medidas administrativas cabíveis.

**Art. 29º.** A equipe técnica designada pela SEDEL é corresponsável pela guarda e conservação dos equipamentos durante o horário de aula.

**Art. 30º.** Pertences pessoais são de responsabilidade de seus proprietários, recomendando-se evitar objetos de valor no local.

## **8. Dados pessoais, imagem e registros**

**Art. 31º.** Dados pessoais serão usados apenas para matrícula, segurança, frequência, comunicação, gestão e emergência.

**Art. 32º.** A autorização de uso de imagem será formalizada em documento próprio, específica e separada da matrícula.

**Art. 33º.** Filmagens ou fotografias por alunos, familiares, visitantes ou integrantes da equipe técnica dependem de autorização dos envolvidos e da SEDEL quando houver finalidade institucional.

## **9. Frequência e disciplina**

**Art. 34º.** Será considerada frequência mínima recomendada de 75% das aulas mensais para manutenção prioritária da vaga. Três faltas injustificadas no mês ou três faltas consecutivas poderão gerar desligamento da turma, após notificação e oportunidade de justificativa.

**Art. 35º.** Infrações leves, médias, graves e gravíssimas serão tratadas conforme o Edital, assegurado registro e defesa antes de desligamento definitivo, salvo afastamento cautelar por risco imediato.

**Art. 36º.** O profissional responsável pela aula deverá registrar faltas, advertências, acidentes e ocorrências em formulário próprio.

## **10. Ciência**

**Art. 37º.** A assinatura do termo de ciência indica conhecimento das normas administrativas de uso, não configurando contrato privado, nem autorização para uso irrestrito do espaço público.

## ANEXO II - QUADRO OFICIAL DE MODALIDADES, HORÁRIOS E VAGAS

Preencher e publicar pela SEDEL antes da abertura das matrículas ou sempre que houver atualização de agenda.

## ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO DO ALUNO

Formulário destinado ao preenchimento por funcionário da SEDEL, via link ou formulário eletrônico de controle interno.

### 1. Dados do participante

Nome completo: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Documento de identificação/RG: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino ( ) Outro/Prefiro não informar

Naturalidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_

Telefone do aluno/responsável: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

E-mail, se houver: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Local em que estuda (para menores de idade): \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Rede de ensino: ( ) Pública ( ) Privada ( ) Não se aplica

Turno em que estuda: ( ) Matutino ( ) Vespertino ( ) Noturno ( ) Integral

Série/Ano: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

## 2. Dados da inscrição

Modalidade \_\_\_\_\_ pretendida:  
\_\_\_\_\_ Horário: \_\_\_\_\_

Faixa etária: ( ) 7 a 15 anos ( ) Defesa Pessoal  
Feminina - 18 a 50 anos

Tamanho \_\_\_\_\_ que \_\_\_\_\_ veste/camisa:  
\_\_\_\_\_ Número do calçado: \_\_\_\_\_

Possui deficiência ou necessidade de apoio? ( )  
Sim ( ) Não. Qual? \_\_\_\_\_

Necessita de cuidador/acompanhante? ( ) Sim ( )  
Não

Contato \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ emergência:  
\_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

## 3. Responsável legal, quando menor

Responsável legal: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Parentesco: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Documento do responsável: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Telefone do responsável: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Pessoas autorizadas para retirada: 1)  
\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

## 4. Controle interno da SEDEL

Funcionário responsável pelo preenchimento:  
\_\_\_\_\_

Data e horário da inscrição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
às \_\_\_\_\_ h \_\_\_\_\_

Número/identificador do formulário eletrônico:  
\_\_\_\_\_

Observações: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

## ANEXO IV - TERMO DE RESPONSABILIDADE DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS

Aplicável exclusivamente aos participantes das turmas de 7 a 15 anos.

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
responsável legal por \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, declaro estar ciente de  
que a prática de lutas e artes marciais envolve  
contato físico, exigindo disciplina, respeito,  
higiene, informação de saúde e cumprimento das  
orientações técnicas. Autorizo a participação do  
menor nas aulas, comprometo-me a manter dados  
atualizados, informar restrições de saúde, entregar  
e retirar o menor nos horários definidos e cumprir  
o Regulamento Interno.

Pessoas autorizadas para retirada: 1) \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_; 2) \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Local e data: \_\_\_\_\_.  
Assinatura: \_\_\_\_\_.

## ANEXO V - AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

A autorização abaixo é opcional e não constitui condição para matrícula ou permanência do aluno.

( ) AUTORIZO o uso de imagem do aluno para divulgação institucional da Prefeitura Municipal de Imperatriz/SEDEL, sem finalidade comercial, em redes sociais oficiais, relatórios, peças institucionais e materiais de comunicação pública.

( ) NÃO AUTORIZO o uso de imagem do aluno para as finalidades indicadas acima.

Nome do aluno: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Responsável legal, se menor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE SAÚDE E APTIDÃO

Declaro que o aluno \_\_\_\_\_ possui as seguintes condições de saúde, lesões, alergias, medicações ou restrições relevantes: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Estou ciente de que poderá ser exigido atestado médico para modalidades de contato pleno, sparring, competições, retorno pós-lesão ou situações de risco.

Assinatura do aluno maior/responsável: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

## ANEXO VII - TERMO DE

## CIÊNCIA DO CUIDADOR/ACOMPANHANTE

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, na  
condição de cuidador/acompanhante do aluno \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,  
declaro ciência de que minha atuação se limita ao  
suporte funcional necessário, sem interferência  
pedagógica, devendo cumprir as normas de  
higiene, segurança, conduta, imagem e proteção  
de menores.

Assinatura do cuidador/acompanhante: \_\_\_\_\_ Data:  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

## ANEXO VIII - MODELO DE RELATÓRIO MENSAL ANALÍTICO DO(A) GESTOR(A)

Bloco de informação	Conteúdo mínimo a registrar
Identificação	Mês de referência, gestor(a), modalidades ativas, equipe designada, turmas e horários.
Vagas e matrículas	Vagas ofertadas, preenchidas, ociosas, lista de espera e substituições realizadas.
Frequência	Presença média por turma, faltas justificadas, faltas injustificadas e risco de evasão.
Ocorrências	Advertências, conflitos, lesões, emergências, afastamentos e medidas adotadas.
Pedagógico	Evolução das turmas, adequação metodológica, dificuldades e necessidade de remanejamento.
Inclusão	Alunos PCD, cuidadores, adaptações realizadas e demandas de acessibilidade.
Patrimônio e manutenção	Situação do tatame, limpeza, equipamentos, reparos e necessidades estruturais.
Recomendações	Propostas de ajustes de horários, vagas, segurança, materiais, comunicação e gestão.

Publicado por: WILLIAN DE ARAUJO PIMENTA  
DIRETOR EXECUTIVO  
Código identificador: ikoth8rtfre20260707100738

## PORTARIA

PORTARIA N 009/2026/SEDEL

### PORTARIA Nº 009/2026/SEDEL

Designa Comissão de Inscrições para o Edital de Chamamento Público da Sala de Lutas e Artes Marciais da SEDEL e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DE IMPERATRIZ/MA, no uso das atribuições legais e administrativas que lhe são conferidas, e considerando a necessidade de organização, recebimento, controle e acompanhamento das inscrições relativas ao Edital de Chamamento Público nº 001/2026/SEDEL, destinado à abertura de vagas para matrículas na Sala de Lutas e Artes Marciais da SEDEL,

### RESOLVE:

Art. 1º. Designar Comissão de Inscrições para atuar no procedimento de recebimento, conferência, organização e controle das inscrições dos interessados nas atividades da Sala de Lutas e Artes Marciais da SEDEL, composta pelos seguintes servidores:

Item	Servidor(a)	Matrícula
I	ERLANDI ALVES DA SILVA	852930-1
II	SULANE SOUSA DA SILVA BARBAL	853083-1
III	RICARDO SILVA BARBOSA	852816-1

Art. 2º. Compete à Comissão de Inscrições:

- receber e organizar as inscrições no período definido em edital;
- auxiliar os interessados ou responsáveis legais no preenchimento dos formulários de controle interno da SEDEL;

c) conferir documentos, informações cadastrais, faixa etária, modalidade pretendida e contatos de emergência;

d) organizar listas por modalidade, horário, faixa etária, ordem de inscrição e critérios de prioridade;

e) formar lista de espera quando o número de interessados superar as vagas disponíveis;

f) registrar ocorrências, pendências documentais e situações que dependam de decisão da autoridade competente;

g) encaminhar relatório final das inscrições à SEDEL para análise, homologação e adoção das providências subsequentes.

Art. 3º. A Comissão deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, proteção de dados pessoais, segurança dos usuários e interesse público.

Art. 4º. A atuação da Comissão ocorrerá sem prejuízo das atribuições ordinárias dos servidores designados, no período necessário à execução das inscrições, organização documental, formação das turmas, lista de espera e relatório final do procedimento.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Imperatriz/MA, 07 de julho de 2026.

Publicado por: WILLIAN DE ARAUJO PIMENTA  
DIRETOR EXECUTIVO  
Código identificador: alsppvquouk20260707100739

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL - SEDES**

**RESOLUÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 11/2026 - CMDCA**

**O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conforme reunião ordinária realizado dia 01 de julho de 2026.**

[Dispõe sobre a prorrogação do prazo para registro e recadastramento das entidades e inscrição dos programas de atendimento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.](#)

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 599/90, pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e

Considerando o disposto nos artigos 88, inciso II, 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/1990;

Considerando a Resolução CONANDA nº 71/2001, que dispõe sobre o registro das entidades e a inscrição dos programas de atendimento perante os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Resolução CONANDA nº 113/2006, que estabelece parâmetros para o fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a necessidade de assegurar ampla participação das entidades governamentais e não governamentais no processo de registro e recadastramento;

Considerando que a ampliação do prazo atende aos princípios da legalidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e do interesse público, garantindo a regularização documental das entidades sem prejuízo à fiscalização exercida

pelo CMDCA;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica **prorrogado** o prazo para registro, renovação de registro, recadastramento das entidades e inscrição dos programas de atendimento junto ao CMDCA até o dia **31 de julho de 2026.**

**Art. 2º** Durante o período de prorrogação, as entidades deverão apresentar toda a documentação prevista na Resolução CMDCA nº 06/2026 - CMDCA sob pena de indeferimento do pedido.

- I – Cópia do CNPJ atualizado;
- II – Estatuto social registrado e suas alterações;
- III – Ata de eleição da atual diretoria;
- IV – Relatório de atividades do último ano (2025);
- V – Plano de trabalho atualizado (2026);
- VI – Certidões negativas (municipal, estadual, federal e trabalhista);
- VII – Comprovante de endereço da entidade;
- VIII – Alvará de funcionamento (quando aplicável);
- IX – Outros documentos que o CMDCA julgar necessários.

**Art. 3º** Encerrado o prazo estabelecido nesta Resolução, somente serão considerados regulares perante o CMDCA as entidades e programas que obtiverem registro ou renovação válida.

**Art. 4º** A participação em chamamentos públicos, editais de financiamento com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA e demais processos seletivos promovidos pelo CMDCA ficará condicionada ao atendimento dos requisitos previstos na legislação, no edital e na regulamentação municipal, inclusive quanto à regularidade do registro, quando esta for exigida.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JULIO MARCO COSTA MOURÃO**

Presidente do CMDCA.Imperatriz- MA, 01 de julho de 2026.

Publicado por: LUZIA PONTES PEREIRA  
ASSESSOR DE GABINETE II  
Código identificador: 7dxvkh6blp20260707110707

## ERRATA

### ERRATA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA ADJUNTA, SRA. DÉGGILA PATRÍCIA BARROS SILVA PONTES, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 66/2026-SEDES, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL, EDIÇÃO Nº 1357, PÁGINA Nº 16, EM 29 DE JUNHO DE 2026, EM VIRTUDE DE ERRO MATERIAL, SENDO NECESSÁRIO A ALTERAÇÃO. ONDE SE LÊ: **MANUTENÇÃO DOS SERV. DE PROT. E ATEND. INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF) NO AMBITO DOS CENTROS DE REF. DE ASSIST. SOCIAL – CRAS - UNIDADE: 02.18.00.08.122.0155 CLASSIFICAÇÃO: 2655 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00. FONTE: 660. VALOR: R\$ 1.080,00; MANUTENÇÃO DOS SERV. DE PROT. E ATEND. ESPECIAL A FAM E INDIVIDOU (PAEFI) NO AMBITO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESP. A.S. – CREAS UNIDADE: 02.18.00.08.244.1178 CLASSIFICAÇÃO: 2672 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00. FONTE: 660. VALOR: R\$ 180,00; MANUTENÇÃO DOS SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIAS UNIDADE: 02.18.00.08.244.1178 CLASSIFICAÇÃO: 2683 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00. FONTE: 660. VALOR: R\$ 360,00; MANUTENÇÃO DE SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - UNIDADE: 02.18.00.08.243.1178 CLASSIFICAÇÃO: 2674 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00. FONTE: 660. VALOR: R\$ 360,00; MANUTENÇÃO DO SERV. ESP. PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA (CENTRO POP) UNIDADE: 02.18.00.08.244.1178 CLASSIFICAÇÃO: 2675 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00. FONTE: 660. VALOR: R\$ 360,00; MANUTENÇÃO DOS SERV. DE PSE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO CENTRO DE REFERÊNCIA- CRPD UNIDADE: 02.18.00.08.242.1178 CLASSIFICAÇÃO: 2661 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00. FONTE: 660. VALOR: R\$ 180,00; MANUTENÇÃO DOS SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VINCULOS PARA IDOSOS -**

### UNIDADE:

02.18.00.08.241.0155 CLASSIFICAÇÃO: 2657  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.  
FONTE: 660.

### LEIA-SE:

**MANUTENÇÃO DOS SERV. DE PROT. E ATEND. INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF) NO AMBITO DOS CENTROS DE REF. DE ASSIST. SOCIAL – CRAS - UNIDADE: 02.18.00.08.122.0155 CLASSIFICAÇÃO: 2655 NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52. FONTE: 660. VALOR: R\$ 1.080,00; MANUTENÇÃO DOS SERV. DE PROT. E ATEND. ESPECIAL A FAM E INDIVIDOU (PAEFI) NO AMBITO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESP. A.S. – CREAS UNIDADE: 02.18.00.08.244.1178 CLASSIFICAÇÃO: 2672 NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52. FONTE: 660. VALOR: R\$ 180,00; MANUTENÇÃO DOS SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIAS UNIDADE: 02.18.00.08.244.1178 CLASSIFICAÇÃO: 2683 NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52. FONTE: 660. VALOR: R\$ 360,00; MANUTENÇÃO DE SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - UNIDADE: 02.18.00.08.243.1178 CLASSIFICAÇÃO: 2674 NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52. FONTE: 660. VALOR: R\$ 360,00; MANUTENÇÃO DO SERV. ESP. PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA (CENTRO POP) UNIDADE: 02.18.00.08.244.1178 CLASSIFICAÇÃO: 2675 NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52. FONTE: 660. VALOR: R\$ 360,00; MANUTENÇÃO DOS SERV. DE PSE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO CENTRO DE REFERÊNCIA- CRPD UNIDADE: 02.18.00.08.242.1178 CLASSIFICAÇÃO: 2661 NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52. FONTE: 660. VALOR: R\$ 180,00; MANUTENÇÃO DOS SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VINCULOS PARA IDOSOS - UNIDADE: 02.18.00.08.241.0155 CLASSIFICAÇÃO: 2657 NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52. FONTE: 660. IMPERATRIZ/MA, 07 DE JULHO DE 2026.**

Publicado por: LUZIA PONTES PEREIRA  
ASSESSOR DE GABINETE II  
Código identificador: \$rwg9E/RoC94

### ERRATA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE

DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA ADJUNTA, SRA. DÉGGILA PATRÍCIA BARROS SILVA PONTES, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 65/2026-SEDES, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL, EDIÇÃO Nº 1357, PÁGINA Nº 17, EM 29 DE JUNHO DE 2026, EM VIRTUDE DE ERRO MATERIAL, SENDO NECESSÁRIO A ALTERAÇÃO. ONDE SE LÊ: **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA SEDES - UNIDADE: 02.06.00.08.122.0032 CLASSIFICAÇÃO: 2647 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00. Material de Consumo, FONTE: 500. VALOR: R\$ 180,00; MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E PROJETOS- UNIDADE: 02.06.00.08.244.0157 CLASSIFICAÇÃO: 2658 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00. Material de Consumo FONTE: 500. VALOR: R\$ 360,00; MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - UNIDADE: 02.06.00.08.244.0032 CLASSIFICAÇÃO: 2648 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00. Material de Consumo, FONTE: 500 VALOR: R\$ 360,00.**

LEIA-SE:

**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA SEDES - UNIDADE: 02.06.00.08.122.0032 CLASSIFICAÇÃO: 2647, NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52- Material de Permanente, FONTE: 500. VALOR: R\$ 180,00; MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E PROJETOS - UNIDADE: 02.06.00.08.244.0157, CLASSIFICAÇÃO: 2658, NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52- Material de Permanente, FONTE: 500. VALOR: R\$ 360,00; MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - UNIDADE: 02.06.00.08.244.0032, CLASSIFICAÇÃO: 2648, NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52- Material de Permanente, FONTE: 500 VALOR: R\$ 360,00.** IMPERATRIZ/MA, 07 DE JULHO DE 2026.

Publicado por: LUZIA PONTES PEREIRA  
ASSESSOR DE GABINETE II

Código identificador: gcpbu8tnr0h20260707130723

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO  
FUNDIÁRIA - SERF**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO  
DIRETA**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA  
PROCESSO ADM. Nº 02.16.00.0010/2026 –  
SERF**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 –  
SERF**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO  
DIRETA**

Nos termos do art. 72 e 75 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** contratação direta por **Dispensa de Licitação Nº 003/2026 – SERF**, constante dos autos do **Processo Administrativo nº 02.16.00.0010/2026 – SERF**, CONTRATANDO: **GEOCENTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS OPTICOS ELETRONICOS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 07.110.365/0001-18, com endereço à Rua Nelson Coggo, 30, Bela Vista – CEP 06.070-300 – OSASCO/SP. Para a Aquisição de Receptor GNSS RTK de alto desempenho, incluindo kit completo de acessórios, destinado ao apoio às atividades de regularização fundiária urbana (REURB), cadastro técnico multifinalitário, georreferenciamento, levantamentos topográficos, fiscalização urbana e atualização cartográfica da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária Urbana – SERF

A contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite previsto para a dispensa de licitação, tendo sido observadas a pesquisa de preços, a justificativa da escolha do fornecedor, a demonstração da compatibilidade do preço contratado com o praticado no mercado e os demais requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

A justificativa da demanda, a escolha da solução, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a cotação de preços e o parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município encontram-se devidamente juntados aos autos e atendem aos requisitos legais exigidos.

Diante do exposto, **AUTORIZO** a formalização da contratação, nos termos propostos.



Imperatriz (MA), 06 de junho de 2026.

**AURÉLIO GOMES DA SILVA**

Secretário Municipal de Regularização Fundiária  
Publicado por: JEFFERSON ALVES DE CARVALHO MORAES

Código identificador: \$8xwQoOdhQsI



**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Gabinete do Prefeito  
Rua Rui Barbosa, 201, Centro  
Cep: 65900-440  
<http://www.diariooficial.imperatriz.ma.gov.br>

**RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**  
Prefeito Municipal

**LINEKER COSTA SILVA**  
Chefe de Gabinete

**Informações: [diariooficial@imperatriz.ma.gov.br](mailto:diariooficial@imperatriz.ma.gov.br)**